



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017**  
**EDITAL Nº 117/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano 2.017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 117/2017, Pregão Presencial nº 107/2017, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 05.652.247/0001-06 estabelecida na Av. Guido Aliberti, nº 3005 – Jardim São Caetano, São Caetano do Sul-SP, neste ato representada pela Sra: **ALEXSANDRA CIOTTA MANI**, Procuradora, RG:- 34.971.911-1, CPF; 222.421.438-32 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil, e seiscentos reais).**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observada a **cláusula XIII do edital;**

1.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.



1.5.1 - os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - a Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-simile.

**1.6 - A entrega deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS) pelo detentor da Ata de Registro de Preços. A licitante vencedora deverá entrar em contato com a responsável pelo setor da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Birigui nos termos das Cláusulas do Edital e Termo de Referência.**

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações nos Anexos I e II (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.7 - A (OS) Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº xx/2017 – Pregão Presencial nº xx/2017.

1.9.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.10 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

1.10.1 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.;

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do(s) objeto(s), descrição do(s) objeto(s), número do Empenho e da correspondente (OS) Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor a futura contratada deverá fornecer, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida (OS) Ordem de Serviço.



1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a cada entrega do objeto solicitados, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.13.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

1.13.5 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

1.13.6 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.13.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.8 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.9 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.13.7 e 1.13.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.16 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

***nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha 419 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;***

***nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha 420 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais;***

***nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha 421 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais;***

1.17.1 - as consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº xx/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A contratada deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.



1.22 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.23 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.24 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização nas entregas dos materiais, conforme Anexos I e II (Termo de Referência), acordadas no Edital.

1.25 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

1.26 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.27 - Serão considerados como direitos e deveres da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) executar o objeto de acordo com as exigências editalícias;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente entregue, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento da entrega já realizada, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a "Cláusula XXI" do Edital.

1.28 - A Detentora da Ata de Registro de Preços não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.29 - Correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

1.30 - A detentora da Ata deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo Termo de Referência, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria requisitante.

**1.30.1 - As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.**

OBS: A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Saúde e para a realização do mesmo, ficará assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do Edital e todos os Anexos.

1.31 - A execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, que será encaminhada pela Secretaria de Saúde.



1.31.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Edital e Anexos I e II**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.32 - O concentrador deverá ser do tipo que forneça até 05 lts./O2/min.

1.33 - A detentora deverá ter funcionários profissionais na manutenção e supervisão dos equipamentos que serão utilizados nos pacientes.

1.34 - Os profissionais deverão ter formações concernentes à área de que são responsáveis pelos serviços executados;

1.35 - Fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, bem como fornecer os equipamentos para execução dos procedimentos;

1.36 - Deverá responsabilizar-se por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência, imprudência ou imperícia;

1.37 - A detentora deverá ter quantidades de funcionários suficientes tanto na área técnica como administrativas, sendo a parte técnica com formação concernente à área responsável pelo procedimento que deverá ser executado nos pacientes.

1.38 - A detentora deverá possuir atendimento 24 (vinte e quatro) horas para assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida deverá ser esclarecida por profissional competente.

1.39 - A detentora deverá prestar atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após formalmente notificado pela contratante, em caso de apresentação de defeito ou quebra dos equipamentos, sem limitar o número de visitas por mês em qualquer localidade da cidade de Birigui/SP, não podendo atender após as 19hs.

1.40 - As manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, serão custeados tanto relativo às peças quanto à mão de obra, pela licitante vencedora.

1.41 - Caso haja necessidade de substituição do equipamento, o mesmo deverá ocorrer imediatamente após a identificação do problema.

1.42 - A instalação dos equipamentos deverão ocorrer nos domicílios dos pacientes que vierem a necessitar dos mesmos, devidamente indicados pela Secretaria de Saúde, que mensalmente deverá encaminhar à requisitante, relatório dos equipamentos utilizados, os pacientes que as utilizem, bem como apresentar os estados de uso de cada equipamento.

1.43 - É de inteira responsabilidade da detentora ter profissionais que executem os serviços devidamente uniformizados, identificados, e com os equipamentos de segurança necessários.

1.44 - A detentora deverá ter quantidade de concentradores de oxigênio e seus acessórios em quantidade suficiente para atendimento integral a todos os pacientes desta Secretaria de Saúde, ressaltando que o equipamento deverá vir acompanhado de um cilindro de oxigênio de emergência, caso falte energia ou o equipamento sofra algum dano e necessite ser substituído.



1.45 – Os profissionais que necessitem, deverão ter formações concernentes à área de que são responsáveis.

1.46 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Gilmar Trecco Cavaca e pela Sra. Alexandra Ciotta Mani, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXSANDRA CIOTTA MANI  
PROCURADORA

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

GILMAR TRECCO CAVACA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**= TESTEMUNHAS =**

1-   
NOME: \_\_\_\_\_  
RG: 22125723

e

2-   
NOME: Tereza Maria de Moraes  
RG: 411.838.708-2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO

194 /2017  
Menor Preço

PREGÃO 107 /2017 Data Vencimento 16/10/2018

Fornecedor 016776 LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSP  
Endereço AV GUIDO ALIBERTI 3005  
Bairro SAO CAETANO  
Cidade SAO CAETANO DO SUL Estado SP Cep 09581-680  
CGC.(RG) 05.652.247/0001-06 Telefone Fax  
Banco Agência Conta

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

## Processos

000000000055/2017

## Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	2.02.13.0480.3	UN	UNITEC		0	600.000	141,0000
<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO QUE FUNCIONE ATRAVÉS DE LIGAÇÃO NA REDE ELÉTRICA. CONCENTRADOR: ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V 60HZ - PUREZA: DE O2 (5LTS/MIN) 93% (+/- 3%) - CAPACIDADE: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO. PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI. NÍVEL DE RUÍDO TÍPICO MÁXIMO: 45 A 50 DECIBÉIS. SISTEMA DE ALARME PARA INDICAÇÃO E INTERCORRÊNCIAS, COM QUEDA DE PRESSÃO, FALHA ELÉTRICA E CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO FORA DOS PARÂMETROS NORMAIS DE OPERAÇÃO. OPI: BAIXO (82%) E MUITO BAIXO (70%). JUNTAMENTE COM O APARELHO DEVERÁ SER FORNECIDO: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; CATETER OU MÁSCARA DE INALAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 (UM) MT<sup>3</sup> COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA BACKUP. ESTE CILINDRO SERÁ UTILIZADO SOMENTE PARA O TRANSLADO DO PACIENTE DE SUA RESIDÊNCIA PARA A UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO EM CASO DE INTERCORRÊNCIAS COMO FALTA DE ENERGIA OU QUEBRA DO APARELHO, POSTERIOR A ISSO NÃO SERÁ UTILIZADO. - 2 02 13 0480 3</p>							

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Nome: .....

RG: .....

Cargo: .....



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI

**CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADO À SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II

**ADVOGADO(S):** GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 17 de outubro de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeira\_adyogado@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome/ Cargo: *Alexandra Giotti Mami / Gerente de Licitações*

E-mail institucional: *ALEXSANDRA.MAMI@LUMIARSAUDE.COM.BR*

E-mail pessoal: *alegiotti@hotmail.com*

Assinatura: *Alexandra Giotti Mami*

*[Handwritten mark]*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 194/2.017  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADO À  
SECRETARIA DE SAÚDE.

Nome	CRISTIANO SALMEIRÃO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	23.157.523-3
Endereço(*)	Rua Valladolid, 281, Condomínio Residencial Ibiza – Paineiras CEP: 16.201-079
Telefone	(18) 3641-2052
e-mail	cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	BERNADETE FERRETTE FÁVERO ZEN
Cargo	DIRETORA DO DEPTO. DE MATERIAIS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA SANTOS DUMONT, 28, CENTRO, BIRIGUI/SP
Telefone e Fax	(18) 3643-6120 / (18) 3643-6139
e-mail	diretor.materiais@birigui.sp.gov.br

Birigui, 17 de outubro de 2.017.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL